**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviço de substituição completa do Forro no 3º andar do Edifício Sede do TCMSP, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução desses serviços.

**ESCOPO DO SERVIÇO**

O escopo dos serviços compreende: retirada do forro existente, inclusive perfis e tirantes de sustentação, montagem do novo forro em placas de fibra mineral, remanejamento de componentes instalados tais como: divisórias, luminárias, sonofletores, aparelhos de proteção contra incêndio e a execução das instalações elétricas necessárias e concernentes ao serviço, visando atender às necessidades desta Corte, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste documento, na planilha orçamentaria e no projeto .

1. **JUSTIFICATIVA**

A justificativa da presente contratação baseia-se, essencialmente, no mal estado de conservação dos forros existentes, além da necessidade de se adequar às exigências das Normas Técnicas Brasileiras e em especial a IT-10/2019 do Corpo de Bombeiros de forma a garantir a segurança no edifício e seus usuários.

Atualmente os forros encontram-se desgastados, danificados e sua estabilidade comprometida, principalmente, pela ação do tempo e devido às diversas alterações ocorridas nos layouts e consequente remanejamento de divisórias, luminárias e dos aparelhos de ar condicionado, afetando a qualidade das fixações, alinhamento dos perfis de sustentação e ocasionando deformação e avaria das placas do forro.

1. **DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**

**TR** – Termo de Referência.

**TCMSP** – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**CONTRATANTE** - Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**CONTRATADA** - Pessoa jurídica vencedora da licitação para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

**LICITANTE** – Empresa apresentadora de proposta para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários aos mesmos.

**FISCALIZAÇÃO** – Atividade exercida pela CONTRATANTE, por pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

**NBR** – Norma Brasileira.

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**IT-10/2019** – Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros

**ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica emitido pela CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As despesas com seguros, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, serão por conta da **CONTRATADA**.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as orientações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados.

A **LICITANTE** poderá efetuar, a seu critério, vistoria prévia ao local onde serão executados os serviços, afim de sanar eventuais dúvidas e divergências que impossibilitem a correta execução do objeto desta licitação; caso isso ocorra, esta deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** as dúvidas e divergências encontradas.

Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos e/ ou falhas de Projetos e deste **TR**.

**4.1- A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica)**

A **CONTRATADA** se obriga, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ao recolhimento da ART ou RRT pelo profissional responsável pela execução dos serviços relativos ao objeto contratado.

**4.2- Garantia e Responsabilidade**

A **CONTRATADA** se obriga a garantir e a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto do contrato, da mão-de-obra aplicada e dos materiais utilizados nas instalações, nos termos da legislação em vigor, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, por no mínimo 60 (sessenta) meses, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer tipo de serviço ou material aplicado que não estejam de acordo com as condições e os padrões estabelecidos no **TR**.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser previamente submetidos pela **CONTRATADA** à **FISCALIZAÇÃO** para análise e a devida aprovação para sua aplicação.

**4.3- Livro de Ordem/Livro de Obra**

A **CONTRATADA** deverá fornecer o Livro de Ordem, devidamente registrado junto ao CREA e vinculado à **ART** recolhida, que deverá ser preenchido e apresentado diariamente à **FISCALIZAÇÃO**. Se a contratada estiver ligada ao CAU, esta deverá apresentar o Livro de Obra diariamente à **FISCALIZAÇÃO**, com as devidas anotações.

**4.4- Equipamentos de Segurança**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção e a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e outros equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, conforme as normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos aos seus funcionários, aos funcionários do **TCMSP** e demais usuários em geral do edifício.

**4.5- Mão de Obra**

Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e em acordo, com as especificações das Normas Brasileiras, **ABNT/NBR**.

A **CONTRATADA** deverá manter todos os funcionários devidamente uniformizados, mantendo-os facilmente identificáveis quando em serviço nas dependências da edificação e informar estes quanto à restrição de circulação fora dos locais e dos horários de execução dos serviços determinadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que trabalharão na execução do objeto deste contrato, bem como prova do vínculo destes com a **CONTRATADA**, seja através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

**4.6- Acompanhamento dos Serviços**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar consultas e/ou solicitar esclarecimentos aos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, engenheiros ou arquitetos, caso encontre irregularidades em relação ao especificado neste **TR**.

Os problemas surgidos durante o decorrer dos serviços deverão ser imediatamente comunicados e submetidos à **FISCALIZAÇÃO** e ao gestor do contrato.

A **LICITANTE** deverá apresentar documentos certificando a responsabilidade técnica da equipe destinada ao acompanhamento dos serviços.

**4.7- Alterações de Serviços**

Se, por qualquer motivo, houver a necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações deste documento, a **CONTRATADA** deverá justificar tal alteração, submetendo-a previamente à aprovação da **CONTRATANTE**.

Caso a **CONTRATADA** deixe de comunicar previamente as ocorrências que eventualmente venham a comprometer (total ou parcialmente) a qualidade dos serviços, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, bem como permanecendo os prazos inalterados.

A **CONTRATADA** deverá levantar as quantidades dos materiais listados no orçamento, bem como verificar possíveis omissões.

A composição dos custos de serviços não previstos dar-se-á através da Planilha Orçamentária e deverá obrigatoriamente seguir os índices apresentados nas planilhas de EDIF, além de composições de preços extratabela - PETs, efetuadas por Pesquisas de Preços.

Para efeito de participação no certame licitatório, a **LICITANTE** deverá utilizar a estrutura da Planilha Orçamentária conforme o padrão apresentado pelo **TCMSP**, cabendo à **LICITANTE** elaborar o seu próprio orçamento com base nas informações fornecidas, contudo deverão ser respeitadas as quantidades apresentadas.

**4.8- Início dos Trabalhos e Prazo de Execução**

O início dos serviços se dará após a assinatura do contrato e através da emissão de Ordem de Início de Serviços, em data a ser definida em conjunto com a **CONTRATANTE**.

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão temporária da execução dos serviços contratados, de forma a se adequar ao funcionamento do **TCMSP** e a não interferir no funcionamento deste.

**4.9- Gerenciamento e Preposto**

Será designado um gestor do contrato pela **CONTRATANTE**, que fará o gerenciamento e o acompanhamento dos serviços, do objeto do contrato.

A **CONTRATADA** deverá nomear um preposto responsável pela parte técnica e legal do serviço, devidamente registrado na empresa.

**4.10- Cronograma dos Serviços**

A **CONTRATADA** deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro do serviço em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

**4.11- Horários para a Execução do Serviço**

A **CONTRATADA**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** deste contrato deverão apresentar um planejamento da execução, sendo que os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:

* Não serão permitidos serviços nas áreas internas do Tribunal de segunda à sexta feira no horário de expediente (07:00 às 19:00hs), exceto se houver determinação da Fiscalização;
* Os serviços deverão ser realizados rotineiramente de segunda à sexta-feira no horário das 19:00 às 5:00hs;
* E diuturnamente das 7:00 às 19:00hs somente aos sábados, domingos e feriados.

**4.12- Aceite dos Serviços**

O Recebimento Provisório do serviço ocorrerá após a conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**, condicionada a realização da vistoria visando à aprovação dos mesmos.

O Recebimento Definitivo se dará até 90 dias após a entrega do serviço e da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que não tenham sido observados vícios, irregularidades ou falhas originárias de má execução do uso de materiais defeituosos.

1. **SERVIÇOS**

De acordo com o presente **TR** deverá ser substituído todo o Sistema de Forro do 3º Andar do Edifício Sede incluindo as salas de trabalhos, agências bancárias, corredores de circulação, sanitários e copas.

**5.1- Serviços Preliminares**

A **CONTRATADA** deverá instalar um container em local determinado pelo **CONTRATANTE,** com sanitário para uso de seus funcionários e espaço para seu próprio almoxarifado.

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar próximo ao local do container de um ponto de água, de esgoto e de energia elétrica. Essa área deverá ser totalmente cercada pela **CONTRATADA** com utilização de tapumes de madeira, ficando esse local reservado para a guarda de todos os seus pertences, tais como ferramentas e equipamentos em geral. Desde já fica esclarecido que o **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** destinará uma área reservada para guarda dos novos forros, no pavimento térreo do Edifício Sede, área denominada Pátio de Manobras.

**5.2- Sequência Operacional para a execução dos serviços**

A **FISCALIZAÇÃO** determinará a ordem das áreas ou setores onde a **CONTRATADA** deverá executar os serviços. As áreas serão determinadas sequencialmente de forma a não interromper os serviços do **TCMSP**.

O trabalho deverá ser executado por etapas: Um setor deverá ter a obra iniciada e terminada, para somente depois iniciar outro setor.

**5.3- Metodologia de Trabalho**

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma e pela seguinte ordem:

* Colocação de lonas plásticas para proteger o mobiliário, computadores e equipamentos;
* Retirada de todas as placas de forro existentes;
* Retirada das luminárias, para posterior reinstalação;
* Retirada de todos equipamentos existentes no forro: sonofletores, luz de emergência e detetores de fumaça para posterior reinstalação;
* Retirada dos perfis originais de sustentação do forro;
* Retirada dos tirantes originais de sustentação dos perfis;
* Transporte de todo entulho para a área de descarte;
* Instalação de parafusos e pendurais novos nas lajes e vigas;
* Instalação de tirantes novos;
* Instalação dos perfis de sustentação novos do forro;
* Limpeza e revisão geral das luminárias originais;
* Reinstalação das luminárias, incluindo o serviço de elétrica;
* Instalação das placas novas de forro;
* Acabamentos e reinstalação de todos equipamentos no forro: sonofletores, luz de emergência, detectores de fumaça;
* Retirada das lonas plásticas de proteção;
* Limpeza do local.

**5.4- Limpeza Geral**

A **CONTRATADA** deverá manter todas as áreas de interferência dos serviços permanentemente limpas, uma vez que as atividades da Casa não poderão ser interrompidas durante a execução dos serviços contratados. A remoção de entulho resultante dos serviços também faz parte dos trabalhos contratados, com a utilização de caçamba que será posicionada em local a ser definido pela **CONTRATANTE**.

Todo o entulho proveniente dos serviços executados deverá ser removido pela **CONTRATADA**, como também a retirada de todos os equipamentos/materiais de propriedade da **CONTRATADA**, remanescentes nas dependências do **TCMSP**.

Por consequência da troca de lâmpadas queimadas, também objeto do presente, a **CONTRATADA** fica responsável pelo descarte legal dessas lâmpadas em local legalmente designado pelos poderes públicos e devidamente comprovado através de documentação apropriada.

Ao final de cada jornada de trabalho deve ser efetuada limpeza geral da área afetada pela reforma, de tal forma que não prejudique o expediente do **CONTRATANTE**. Todas as dependências envolvidas deverão ser entregues limpas e sem entulhos.

**5.5- Retirada do sistema de forro antigo**

A retirada do forro antigo deverá ocorrer de forma cuidadosa, todas as luminárias, equipamentos e lâmpadas fluorescentes deverão ser estocadas em local designado pela **FISCALIZAÇÃO**, nas dependências do **TCMSP**.

Toda a infraestrutura de sustentação do forro existente deverá ser desmontada e retirada. Após a verificação e aprovação da Equipe Técnica, o material poderá ser descartado como entulho. Tal decisão caberá única e exclusivamente à **CONTRATANTE**.

Nenhum parafuso ou pendural de fixação velho poderão ser reutilizados, bem como, os tirantes velhos também deverão ser descartados. Todo o sistema de fixação e de tirantes do novo sistema de forro deverão ser novos.

**5.6- Instalação do novo sistema de forro**

A **CONTRATADA** deverá instalar todo o sistema de fixação, através de parafusos e de pendurais fixados nas lajes e vigas de concreto. Na sequência deverá instalar os pendurais novos, ancorados aos pontos de fixação. Todo o sistema de fixação e de tirantes deverá necessariamente ser novo, não podendo haver reaproveitamento dos antigos.

Seguindo a ordem, entrará a fase de Montagem dos perfis de alumínio de sustentação do forro, que deverão ser instalados perfeitamente nivelados, alinhados e adequadamente fixados aos tirantes.

Na sequência deverão ser instaladas as novas placas de forro de fibra mineral, obedecendo a mesma modulação da anterior 1250 x 625 mm.

Em todos os ambientes deverá ser instalado o forro acústico de fibra mineral, com pintura a base de látex cor branca na face inferior, incluindo aplicação de bioblock anti-fungo, ref. Armstrong Scala Lay In, ou similar, na modulação de 1250 x 625 mm, com espessura mínima de 14 mm – índice de isolação acústica NRC de 0,50 a 0,70, resistência ao fogo classe II-A, conforme IT-10/2019 do Corpo de Bombeiros e NBR9442 e peso específico=3,6kg/m².

Essas novas placas deverão estar apoiadas sobre novos perfis de alumínio, de forma a garantir a perfeita estabilidade, nivelamento e linearidade do conjunto após a colocação das placas de forro.

A Contratada deverá executar todos os recortes necessários para encaixe dos aparelhos de ar condicionado, alto-falantes, luminárias e demais equipamentos encontrados no forro.

**5.7- Reinstalações das luminárias antigas no forro**

As Luminárias serão reinstaladas nas mesmas posições atuais.

Está prevista a revisão geral e limpeza das antigas luminárias e troca das lâmpadas queimadas, assim como a substituição de eventuais luminárias defeituosas ou danificadas por outras novas que estão limitadas ao máximo de 30 peças.

A CONTRATADA deverá executar toda a instalação de rede elétrica necessária para as novas luminárias durante a troca do forro.

**5.8- Reinstalação dos aparelhos no forro**

Os aparelhos a seguir relacionados: sonofletores, detetores de fumaça e luz de emergência, deverão ser convenientemente reinstalados, em princípio nas mesmas posições originais, no entanto, a critério da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos poderão sofrer um reposicionamento, conforme as necessidades de cada local.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

6.3 - Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços;

6.4 - Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço;

6.5 - Facilitar a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do **TCMSP**, onde e sempre que se fizer necessária.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93:

7.1 - Apresentar previamente à CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenheiro Civil ou Arquiteto.

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;

7.3 - Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.

7.4 - Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa da obra, para reuniões, nas dependências da CONTRATANTE, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento da obra;

7.5 - Efetuar as modificações solicitadas pela CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário;

7.6 - Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação;

7 .7 – Providenciar e manter atualizado o Livro de Ordem, conforme Resolução 1024/09 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou o Livro de Obra do CAU.

7.8 - Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;

7.9 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU , de acordo com a legislação vigente e apresentar cópia à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

7.10 - Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação.